



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da União da África do Sul depositado o instrumento de ratificação da Convenção Internacional Fitossanitária, assinada em Roma a 6 de Dezembro de 1951 e ratificada por Portugal em 20 de Outubro de 1955.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 828 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Construção de um pavimento intermédio no banco e instalação de um serviço de transportados no Hospital de S. José».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 013 — Abre um crédito destinado a reforçar várias verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Hospital do Ultramar.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 16 014 — Manda encerrar no dia 30 do próximo mês de Novembro a caça a todas as espécies cinegéticas indígenas em toda a área do concelho de Vila Nova de Ourém.

Ministério das Comunicações:

Declaração de terem sido autorizados reforços de várias verbas inscritas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas, o Governo da União da África do Sul depositou nos arquivos deste organismo internacional, em 21 de Setembro de 1956, o instrumento de ratificação da Convenção Internacional Fitossanitária, assinada em Roma a 6 de Dezembro de 1951 e ratificada por Portugal em 20 de Outubro de 1955.

Nos termos do artigo XIV da Convenção, esta começou a vigorar, quanto à União da África do Sul, a partir da data em que foi efectuado o depósito do instrumento de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 20 de Outubro de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 828

Considerando que foi adjudicada a Mário Pires Bernardo a empreitada de «Construção de um pavimento intermédio no banco e instalação de um serviço de transportados no Hospital de S. José»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mário Pires Bernardo para a execução da empreitada de «Construção de um pavimento intermédio no banco e instalação de um serviço de transportados no Hospital de S. José», pela importância de 483.593\$60.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 380.000\$ no corrente ano e 103.593\$60, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Outubro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 013

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 190.000\$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas